Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

CM 30/07

PROJETO DE LEI N.º 039/07 - DE 07 DE MAIO DE 2.007.

Dispõe sobre reajuste de servidores efetivos e reposição salarial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC Nº PL 39/07

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

L e i :

Artigo 1º - A todos os servidores da Câmara Municipal de Dracena, efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas, fica concedida reposição salarial sobre os vencimentos do mês de abril com vigência a partir de 1º de maio, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de maio, medido entre 1º de maio de 2006 e 30 de abril de 2007, foi de 3,37%

Artigo 3º - Fica concedido aos servidores efetivo da Câmara, extensivo aos aposentados e pensionistas, um reajuste sobre o salário base ou proventos na ordem de 10,63% com vigência a partir de 1º de maio de 2007, exceto aos detentores de cargos de provimento em comissão.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme informação em anexo, da Assessoria Contábil da Câmara Municipal.

Artigo 5º - As tabelas salariais passam a ser distintas para servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Dracena, conforme anexos I e II, parte integrante desta lei respeitados os critérios vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL Nº 03
PROC Nº PL 39/07

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 07 de maio de 2007

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

José Antonio Pedretti
= Vice-Presidente =

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= 1º Secretário =

Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni
= 2º Secretário =